

Ajuste Direto

59/IPSantarém/2021

“Aquisição de serviços para Transportes Ocasionais ao IPSantarém”

Convite

1– Objeto do Convite

Nos termos dos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos (CCP), anexo ao Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), convida V. Exa. a apresentar proposta para a aquisição de serviços de transportes ocasionais e específicos ao IPSantarém”.

A prestação de serviços insere-se na seguinte categoria do Vocabulário Comum para contratos públicos: CPV 60130000-8 - Serviços de transporte rodoviário de passageiros com finalidade específica.

2 – Identificação do Procedimento

O procedimento está identificado como “Serviços de transportes ocasionais e específicos no âmbito do Projeto Link Me Up”, tendo o procedimento recebido a referência Ajuste Direto 59/ IPSantarém/2021.

3 – Entidade Adjudicante:

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico de Santarém – Serviços Centrais, abreviadamente designada por IPSantarém, sita no Complexo Andaluz – Moinho do Fau, Apartado 279, 2001-904 Santarém, com o telefone n.º 243 309 520, Fax n.º 243 309 539 e endereço eletrónico geral@IPSantarém.pt. e plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>

4 – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar para efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, Professor João Miguel Raimundo Peres Moutão, por Despacho de 10 de novembro de 2020, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do art.º 27.º e do n.º 6 do art.º 86º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro e na sequência da tomada de posse a 14 de dezembro de 2020.

5 – Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os pedidos de esclarecimentos ou reclamações deverão ser apresentadas na plataforma <http://www.acingov.pt>

6 – Documentos que constituem a proposta

Os documentos que constituem a proposta devem obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa conforme o disposto no n.º 1 do artigo 58º do CCP.

1- A proposta conterá obrigatoriamente os seguintes documentos:

Complexo Andaluz – Moinho do Fau – Apartado 279 – 2001-904 SANTARÉM

Tel.: 243 309 520 – Fax: 243 309 539 – E-mail: geral@ipsantarem.pt – URL: www.ipsantarem.pt

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos conforme exigido na alínea a) do nº 1 do art.º 57.º do Código dos Contratos Públicos, a qual deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do mesmo Código e reproduzida no Anexo A do presente convite.
- b) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- c) Declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo indicando o preço e demais condições financeiras;
- d) Documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação do serviço objeto deste contrato.

2- A proposta deve indicar os seguintes elementos:

- a) Preço total S/ IVA, tendo em conta o preço base estipulado no nº 3 da Parte II das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos;
- b) Preço total C/ IVA
- c) Acréscimo e valor do IVA à taxa legal em vigor aplicável.
- d) Os concorrentes poderão ainda apresentar quaisquer outros documentos que considerem relevantes para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, donde resulta que os mesmos terão obrigatoriamente de respeitar os atributos da proposta, de acordo com a qual se dispõe a contratar.

7 – Prazo e modo de apresentação da proposta

- 1- O formulário de resposta ao presente convite encontra-se disponível na plataforma eletrónica utilizada.
- 2- A proposta, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até ao **6.º (sexto) dia** na plataforma eletrónica com o endereço <http://www.acingov.pt>

8 – Negociação

Não haverá lugar à negociação das propostas.

9 – Critério de adjudicação

De acordo com a alínea b) do artigo 74º do DL 111-B/2017, de 31 de agosto que introduz alterações ao CCP, a adjudicação será feita de acordo com a avaliação do preço ou custo – critério monofator, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

10 – Caução

Fica dispensada a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos

11 – Documentos de habilitação

1- O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55º do CCP.
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal, nos termos da alínea d) e e) do artº 55º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) Certificado de inscrição em lista de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

2- Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

3- Os documentos de habilitação devem ser redigidos na língua Portuguesa, sendo igual exigência aplicada aos documentos que os acompanham.

12 – Pedidos de esclarecimentos

- 1- Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica com o endereço <http://www.acingov.pt> até ao fim do primeiro terço do prazo para apresentação das propostas.
- 2- Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar (ou pelo júri), através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao tempo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse facto.

13 – Despesas e encargos para celebração do contrato

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

14 – Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente Convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

ANEXO A - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57º]

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.º 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do art.º 57º.

ANEXO B - Modelo de declaração
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

